

Lex

SOCIEDADES DE ADVOGADOS

Multidisciplinaridade traz mudanças radicais no setor da advocacia

Em 2025, começam a ser conhecidos os resultados do regime da multidisciplinaridade no setor da advocacia, que veio trazer mudanças de fundo à área de atuação das sociedades. Apesar dos desafios, os advogados aplaudem o regime fiscal associado a este modelo.

JOÃO DUARTE FERNANDES
joamfernandes@negocios.pt

O setor da advocacia está perante uma revolução ao seu modelo de negócio com a entrada em vigor do regime da multidisciplinaridade. São mudanças profundas às quais os escritórios estão ainda a procurar adaptar-se para responderem às necessidades dos seus clientes. O portefólio de serviços está a mudar e, com ele, também haverá alterações em termos fiscais. Muitas sociedades estão a utilizar este novo regime para saírem do modelo de transparência fiscal.

“O mercado jurídico está a evoluir”, destaca José Mota Soares, “managing partner” da Andersen Portugal, ao Negócios. O advogado aponta que “as sociedades multidisciplinares são uma resposta natural às novas necessidades dos clientes à prestação de serviços complementares dos legais”.

Fernando Antas da Cunha, “managing partner” da Antas da Cunha Ecija, concorda que “o setor vai mudar radicalmente nos próximos anos”. Como lembra o mesmo especialista, “várias sociedades estão a adaptar e ajustar o seu portefólio de serviços” e realça que, “com a multidisciplinaridade, e no caso específico das sociedades de advogados, nada obriga a que o ‘core’ do negócio se mantenha na prestação de serviços jurídicos”.

Tal como destaca o líder da Andersen Portugal, “não obstante o nosso ADN ser o jurídico, temos competências complementares, como consultoria



Várias firmas estão a ajustar o seu portefólio de serviços à entrada em vigor do regime da multidisciplinaridade.

estratégica, fiscalidade e tecnologia”. Para Mota Soares, “o sucesso do modelo [multidisciplinar] depende de um compromisso inabalável com a ética e a transparência”.

O portefólio de serviços está a mudar e, com ele, também haverá alterações em termos fiscais, lembram especialistas.

Mas o novo regime traz também desafios próprios, avisa o mesmo especialista. Mota Soares entende que o principal “não está na multidisciplinaridade em si”, mas antes, “na gestão rigorosa de conflitos de interesse, e outras regras específicas da atividade assegurando que a tomada de decisão jurídica não seja influenciada por lógicas comerciais”.

Para o mesmo especialista, “a legislação portuguesa ainda não está completamente adaptada a este novo modelo”, o que é passível de “criar zonas cinzentas na regulação e, pior de tudo, de confiança”. Como

solução para estes desafios, o líder da Andersen Portugal elenca a importância da “participação ativa junto das ordens profissionais e do regulador para garantir um quadro normativo claro e aplicável, ou até um pacto”.

Mudanças fiscais merecem aplauso

Uma das principais mudanças que o regime da multidisciplinaridade traz é no âmbito fiscal. Deste ponto de vista, “as sociedades multidisciplinares estão sujeitas ao regime geral da tributação, em sede de IRC, não lhes sendo aplicável o regi-

Retenção de talento é um desafio para as sociedades de advogados

me especial e gravoso que atualmente se aplica às sociedades de advogados”, explica Teresa Pala Schwalbach, sócia responsável pela área de Fiscal da Sérvulo & Associados.

Para Fernando Antas da Cunha, “muitas das sociedades que estão a adotar o modelo multidisciplinar, têm por principal objetivo sair do modelo da transparência fiscal”, sendo que “é sabido que este tema é reclamado há décadas pelos advogados”, nota.

Nesta linha, Jaime Carvalho Esteves, sócio da J+ Legal, diz que o modelo “permitirá superar a forte penalização fiscal que decorre da transparência fiscal e incide sobre todas as sociedades de advocacia”, que impõe “a tributação em IRS da totalidade dos lucros das sociedades transparentes, mesmo os não distribuídos”.

O advogado destaca que “a transparência fiscal penaliza as sociedades que reinvestem os seus lucros”, o que, como explica, acaba por “prejudicar severamente o crescimento e a modernização das sociedades, hoje cada vez mais relevantes, quer pela concorrência das grandes firmas internacionais, quer pelos desafios colocados pela tecnologia, como é manifestamente o caso da inteligência artificial”, conclui Carvalho Esteves.

Por fim, Antas da Cunha sublinha que “finalmente, passou a ser possível a opção pelo regime tradicional ou a adoção do regime geral de IRC para as sociedades comerciais”.

O modelo multidisciplinar no setor da advocacia veio permitir a entrada de novos “players” no mercado, nomeadamente de grandes consultoras. A chegada destas “já tinha sido antecipada”, mas não deixa de colocar pressão na gestão dos recursos humanos. Haverá saídas de profissionais, mas as ditas “firmas tradicionais” continuarão a oferecer a vantagem da independência aos advogados.

“Essa grande mobilidade dos advogados já tem sido muito sentida, motivada sobretudo pela presença de novas firmas internacionais em Portugal e, claro, será acentuada ainda mais pela entrada de novos agentes

no mercado, como sejam as empresas multidisciplinares”, nota Jaime Carvalho Esteves, sócio da J+ Legal. O advogado lembra que “as grandes consultoras já ofereciam serviços jurídicos pelo que poderá não ser tanto nesse âmbito que se sentirão as grandes mudanças, mas antes noutros setores mais inovadores e disruptivos”.

Já Manuel Magalhães, “managing partner” da Sérvulo, refere que o movimento de intensificação da saída de advogados das “firmas tradicionais” “não será significativo”. Por um lado, “em grande medida, essa entrada já tinha sido antecipada” e, por outro, num mercado que diz ser

cada vez mais competitivo e complexo, “as firmas das grandes consultoras terão de concorrer pelo talento como todos os demais intervenientes”.

Nesta linha, José Mota Soares, “managing partner” da Andersen Portugal, acredita que “pode haver uma mobilização sim, mas não generalizada, pelo menos a longo prazo”.

Para este advogado, “as consultoras podem oferecer bons pacotes de remuneração”, mas ressalva que “a questão deontológica será um entrave significativo”. “O modelo comercial das consultoras impõe uma forte orientação para resultados e captação de negócios, o que pode co-

lidir com a independência exigida na advocacia”, explica.

Assim, “apesar da atratividade e da inovação das consultoras”, o modelo tradicional ainda oferece, de acordo com Mota Soares, “uma maior salvaguarda da independência profissional, enquanto advogados”. O líder da Andersen Portugal conclui que “sem dúvida, um dos desafios do setor – aliás, de todos os setores – é a atração e a consolidação do talento, numa perspetiva de longo prazo”. Como tal, o mesmo advogado refere que cabe “a todas as firmas, proporcionar um ambiente propício a esta retenção, com foco no equilíbrio entre a vida pessoal e profissional”, remata.



Muitas das sociedades que estão a adotar o modelo multidisciplinar, têm por principal objetivo sair do modelo da transparência fiscal.



FERNANDO A. DA CUNHA
“Managing partner” da Antas da Cunha Ecija



A legislação portuguesa ainda não está completamente adaptada a este novo modelo, o que pode criar zonas cinzentas na regulação.



JOSÉ MOTA SOARES
“Managing partner” da Andersen Portugal



A transparência fiscal penaliza as sociedades que reinvestem os seus lucros, o que prejudica [o seu] crescimento e modernização.



JAIME CARVALHO ESTEVES
Sócio da J+Legal



Num mercado cada vez mais complexo, as firmas das grandes consultoras terão de concorrer pelo talento como todos os intervenientes.



MANUEL MAGALHÃES
“Managing partner” da Sérvulo & Associados